



ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Para a efetiva prestação dos serviços, observar-se-á as disposições legais que regem as atividades e as seguintes condições:

1. Os serviços serão prestados pelo contratado através de ordem de autorização assinada pelo Presidente da Câmara.
2. O prazo de prestação dos serviços será de **365 (trezentos e sessenta e cinco) dias** a contar da assinatura da ordem inicial de serviço.
3. A Câmara oferecerá todas as condições adequadas para o contratado prestar os serviços.
4. A empresa contratada deverá seguir todas as regras de segurança e em conformidade com as normas técnicas da Câmara Municipal.
5. As partes interessadas poderão promover os contatos que se fizerem necessários na busca do melhor atendimento, através de telefone ou e-mail.
6. A contratação dos serviços pela contratada não implicará em vínculo empregatício de qualquer espécie.
7. A empresa contratada deverá arcar por sua conta, o pagamento de impostos, licenças e taxas federais, estaduais e municipais acaso incidentes sobre sua atividade ou decorrentes da contratação, podendo, inclusive, no ato da contratação autorizar o contratante realizar todas as deduções relativas aos tributos incidentes sobre a prestação dos serviços.

Passa e Fica/RN, em 15/04/2019.

VERA LÚCIA DE LIMA ALVES
DIRETORA ADMINISTRATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL